



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.507/2024.

DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ARROIO
DO TIGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais
perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 8.018,30 (oito mil e dezoito reais e
trinta centavos).

Art. 2º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por
meio de lei específica, na mesma data e com base o Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo (IPCA) em que for procedida a revisão geral da remuneração
dos servidores do Município, conforme o X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será
proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua
concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas
seguintes dotações:

3000.00.00.00.00.000 DESPESAS CORRENTES

3100.00.00.00.00.000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.00.00.00.00.000 APLICAÇÕES DIRETAS

3190.11.00.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

3190.13.00.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
16 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16.04.2024.**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

